



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2791, de 15 de Dezembro de 2020.**

Institui e inclui no calendário de Datas e Eventos do Município de Monte Mor, A Semana dos Motociclistas e Triciclistas, e dá outras providências.

(Autoria: Walton Assis Pereira).

**THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído, no calendário de Datas e Eventos do Município de Monte Mor, a “**SEMANA DOS MOTOCICLISTAS E TRICICLISTAS**”, a ser realizado, anualmente, na segunda semana do mês de março, destinado a reunir todos os que, espontaneamente, desejem participar desde evento.

**Art. 2º** A semana será comemorada com as seguintes atividades:

- I – Realização de Encontro de Motociclistas e Triciclistas;
- II – Desfile de Motociclistas e Triciclistas pelas ruas da cidade;
- III – Palestras de Segurança, primeiros socorro e outras pertinentes ao tema.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.103, de 07 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 15 de Dezembro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS  
Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal.**

  
LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária da Administração,

**Trânsito e Mobilidade Urbana.**